



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 216/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019
PROCESSO N.º 23450/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º181/2019
SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DO NATAL 2019
– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de show pirotécnico, a ser realizado no dia 06 de dezembro, na abertura do Natal 2019 de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN	_____	_____	Contratação da Empresa - Show de fogos de artifício - contratação de empresa para execução de Show Pirotécnico de Natal, com duração de 16 (dezesesseis) minutos. Data do Evento dia 06 de dezembro de 2019 às 20h e 30min na Praça da Bandeira.
01	Torta vip	186 tubos sendo 132 tubos de 1.5 + 47 tubos de 1.8 + 07 bombas de 2,5		
01	Torta	102 tubos 1.8 com lançamento reto e placas de leque efeitos calda com trasante e explosão de cores		
01	Torta	70 tubos leque 1.5 efeitos trasante com aberturas final cores		
01	Torta	90 tubos com 12 bombas de 3 efeito Aneis e 78 1.5 efeitos peony e cores		
01	Torta	stilos color power 120 tubos sendo 78 tubos 31mm + 30 tubos 37mm + 12 tubos 2,5		
01	Torta	Sunshime 120 tubos de ¾ metralhadora com explosão de cores		
01	Torta	show da virada sendo 82 tubos 1.5 + 26 tubos 1.8 + 30 tubos 2.5 + 19 tubos de 3 efeitos reto e leques cores e efeitos diversos		
01	Torta	70 tubos 1.5 leque cores variadas com trasante		
01	Kit	25 bombas de 2.5 cores variadas		
01	Kit	25 bombas de 2.5 cores variadas		
01	Torta	30 tubos efeito chorão 1.5		
01	Torta	30 tubos efeito chorão 1.5		
01	Torta	Sunshime 120 tubos de ¾ metralhadora com explosão de cores		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

01 Torta 102 tubos 1.8 com lançamento reto e placas de leque efeitos calda com trasante e explosão de cores

1. A empresa deverá dispor do Técnico Bluster, como responsável pelo projeto de pirotécnico.
2. Os tubos de lançamento acima de 3 polegadas de fibra de vidro para maior segurança do evento.
3. Após o evento, a empresa deverá recolher eventuais detritos e o material utilizado que restar do show pirotécnico, descartando-os em local adequado.
4. Os fogos deverão ser lançados pela rua atrás do prédio da Prefeitura Municipal, que deverá estar isolada.
5. A contratada deverá atender a Legislação Municipal 201/2017 de 12 de maio de 2017.
6. Deverão ser atendidas todas as especificações do fabricante dos produtos.
7. Todos os produtos do show deverão ser novos e dentro dos prazos de validade e garantias.
8. A empresa contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, antes da execução dos serviços, os seguintes documentos:
9. Plano de segurança do espetáculo pirotécnico;
10. Documentos necessários para aprovação do PPCI junto aos Bombeiros;
11. Descrição dos fogos a serem utilizados;
12. Documentos de habilitação do técnico em pirotecnia;
13. Alvará de autorização da Polícia Civil;
14. Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos;
15. Declaração dos técnicos que estarão de plantão nos locais determinados dos fogos;
16. Certificado de registro expedido pelo Ministério da Defesa;
17. Autorização junto ao Corpo de Bombeiros.

Atender as Solicitações constantes no Memorial Técnico Descritivo em anexo ao PP 181/2019.

Valor total da Contratação R\$ _____

2 – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E ART/RRT-

2.1. A data de execução do objeto contratado, será 06/12/2019 no horário das 20h e 30 min, na Praça da Bandeira. A prestação dos serviços deverá atender todas as especificações técnicas e obrigações constantes no Memorial Descritivo – Anexo III do Edital do PP 181/2019, e orientações dos gestores do contrato e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do Contrato antes da execução dos serviços, todos os documentos obrigatórios no Anexo III – Memorial Descritivo do PP 181/2019.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer ART's/RRT's individual de execução, relativa aos serviços, em nome do responsável técnico indicado para a habilitação da empresa, no momento da assinatura de cada Termo de Liberação do Serviço.

2.2.1. Deverão ser apresentados em uma via original ou cópia autenticada, com comprovante de quitação ou registro de quitação na própria ART/RRT e assinada pelo responsável pelo espetáculo pirotécnico.

2.2.2. Todos os campos deverão ser preenchidos e na descrição das atividades profissionais contratadas deverá estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza – projeto de PPCI, projeto e execução de PPCI, execução de PPCI, elaboração de laudos técnicos, plano de emergência ou equivalentes a estas expressões.

2.2.3. Caso durante a execução do serviço se verifique a necessidade de substituição de responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.3. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os serviços prestados. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução pelo gestor do contrato.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 181/2019, Anexo I, Anexo III e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

- 6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Engenheiro Eletricista **EDSON MIGUEL WAWRUCH LISBÔA (CREA/SC 35451-9)** como gestor técnico, e a Senhora **MARIA CARMENCITA FERNANDES SILVA**, como gestora administrativa, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 181/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 23450/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Eng. Eletricista EDSON MIGUEL WAWRUCH
LISBÔA (CREA/SC 35451-9)
Gestor Técnico do Contrato

MARIA CARMENCITA FERNANDES SILVA
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS: _____